



## **AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE**

Visando subsidiar o Estado na contratação de entidade fechada de previdência complementar, especialmente utilizando o aproveitamento de processo seletivo realizado por outro ente da federação, este órgão previdenciário identificou como possível processo seletivo a ser aproveitado pelo Tocantins, o do Estado de Pernambuco – Pe, conforme será demonstrado.

Preliminarmente cabe esclarecer que a avaliação é resultante de uma análise de conformidade com o Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria da Previdência, e com a Nota Técnica nº 01/2021, emitida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON.

Verificou-se que o procedimento observou as orientações da Secretaria de Previdência, instituindo uma comissão multisetorial com a participação de representantes de todos os poderes e órgãos autônomos, além da Secretaria de Fazenda, Procuradoria Geral e o órgão previdenciário. Essa Comissão teve um mês para editar e publicar o edital de seleção, que observou todos os critérios estabelecidos no Guia da Previdência Complementar, quais sejam:

### **1. “ASPECTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA**

#### **A – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE**

- i – Rentabilidade acumulada dos investimentos por cada plano gerido pela EFPC, nos últimos 5 anos
- ii – Taxa acumulada no período
- iii – Ativo total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos
- iv – Quantitativo de participantes da EFPC, nos últimos 5 anos

#### **B – GOVERNANÇA**

- i – Estrutura de Governança
- ii – Qualificação e Experiência da Diretoria Executiva

### **2. ASPECTOS ECONÔMICOS DA PROPOSTA**

- i – Taxa de Administração
- ii – Taxa de Carregamento
- iii - Valor das despesas administrativas por ativo





iv - Valor das despesas administrativas por participante

v – Necessidade de aporte

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

A – SUPORTE DE PARA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO

i – Canais e recursos ofertados para implantação do plano

ii – Canais e recursos ofertados para execução do plano

B – BENEFÍCIOS DE RISCO

i – Quantidade de benefícios de risco ofertados

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

i – Política de investimentos da EFPC

ii – Auditoria Interna, Ouvidoria, Canais de Denúncias, manual de Governança

iii – Código de conduta e ética, e práticas para mitigação de conflitos de interesse

iv – Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros

v – Divulgação da remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores

vi – Condições de oferta de plano de benefícios específicos para o Estado”

Observa-se que os critérios definidos permitem demonstrar, de forma ampla, a situação da entidade interessada em participar, e avaliar a que apresenta as melhores condições de gestão e o melhor plano de benefícios.

O processo seletivo em análise evidencia uma boa transparência e, principalmente ampla publicidade, uma vez que houve a participação de 11 entidades que apresentaram documentação e proposta, conforme lista publicada, bem como o resultado final do processo seletivo.

Destaca-se ainda, o Relatório Final da Comissão de Seleção que traz de forma bem detalhada todo o procedimento, desde a instituição da Comissão, publicação do Edital, análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnação do Edital, identificação de cada entidade proponente, análise da documentação e diligências promovidas pela Comissão, análise das propostas e metodologia de classificação, análise das variáveis quantitativas e qualitativas das entidades ranqueadas, que culminou na classificação final com a respectiva pontuação das entidades participantes, tendo a **BB PREVIDÊNCIA – Fundo de Pensão Banco do Brasil** com a maior pontuação.





Diante do exposto, considerando a transparência e, principalmente, a imparcialidade do processo seletivo em análise, opinamos pela possibilidade de aproveitamento, por parte do Governo do Estado do Tocantins, do processo de seleção da entidade de previdência complementar para gerir o plano de benefícios a ser disponibilizado aos servidores públicos efetivos, estando, a entidade selecionada, apta à celebração do convênio de adesão, nos mesmos termos do convênio assinado com o Estado de Pernambuco, cuja documentação de todo processo seletivo e do referido convênio pode ser acessada no endereço <https://www.funape.pe.gov.br/index.php/previdencia-complementar>.

Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA**  
Presidente

